



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD N°. 022/2016, DE 26 FEVEREIRO DE 2016

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria PROGEPE N° 028, de 20 de janeiro de 2016, nos termos da legislação e,

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD n°. 081/2015, de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE

Divulgar o **RESULTADO FINAL** do processo de seleção de alunos brasileiros, ano 2016, para o curso Música – Bacharelado.

1. DOS RESULTADOS

1.1 A listagem dos candidatos aprovados e classificados em ordem crescente, bem como os reprovados no presente processo seletivo, encontram-se no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 Os candidatos não constam separados pela modalidade de inscrição (cotas ou ampla concorrência), em razão do número de aprovados ser inferior ao número de vagas disponibilizadas.

2. DA MATRÍCULA

2.1 Os procedimentos e documentos para matrícula estão elencados no item 12 do Edital PROGRAD n°. 081/2015, de 30 de novembro de 2015. A matrícula dos candidatos aprovados, de acordo com a listagem do Anexo I do presente Edital, será realizada **das 9h às 12h, e das 14h às 17h, entre os dias 02 e 04 de março de 2016**, no campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos n° 1000 – Jd. Universitário, Foz do

Iguaçu, Paraná, Brasil.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para o processo seletivo de que trata o presente Edital são aquelas previstas no Edital de abertura nº. 081/2015.

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/DMFaku>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica inscreva.unila.edu.br, preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término da inscrição.

4.2 Os candidatos poderão interpor os recursos no período de 48 (quarenta e oito horas) horas após a publicação do presente Edital.

4.3 Serão aceitos o envio de dados somente nos formatos .PDF, .JPG, .JPEG e .ZIP, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

4.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada, ou pedidos de recursos já indeferidos.

4.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

5.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

5.3 Cabe ao candidato atentar-se a todas as chamadas complementares realizadas, bem como a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não

podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

5.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

5.5 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK
Pró-Reitor de Graduação em exercício